

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90683 / 2024 - SEI Nº 23.0.000025671-4**TERMO ADITIVO V****PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000025671-4**

Quinto Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBASAÚDE , para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBSAÚDE** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, constituída neste ato por seu representante legal, José Eri Osório de Medeiros, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82223/2023, tem por objeto o acréscimo à parceria de duas (02) equipes multiprofissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, para atuação na Atenção Primária em Saúde, conforme especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho 29594908, de acordo com a Portaria SES nº 4.180/2024 (29384667).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica a colaboradora encarregada de contratar duas (02) equipes multiprofissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, para atuação de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, de forma corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde – RAS, com recurso disponibilizado pela Portaria 4.180/2024 (29384667), vinculada à calamidade pública no Estado

2.2. As equipes serão divididas por região, conforme estabelecido no Plano de Trabalho em anexo 29594908 e quadro explicativo abaixo:

NORTE	eMulti	eMulti Amplicada (300 horas)	eMulti Complementar (200 horas)	Gerente (20h)	Psiquiatra (20h)	Psicóloga (40h)	Psicóloga (20h)	Nutricionista (40h)	Nutricionista (20h)	Fonoaudióloga (40h)	Fonoaudióloga (20h)	Fisioterapeuta (40h)	Fisioterapeuta (30h)	Fisioterape (20h)
LESTE	Herdeiros	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
LESTE	Chácara da Fumaça	1	0		1	2	0	1	1	1	0	0	2	0
LESTE	Wenceslau Fontoura	0	1		1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
LESTE	Mato Sampaio	0	1		1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
OESTE	Primeiro de Maio	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0
OESTE	Vila Cruzeiro	0	1		1	1	1	1	0	0	1	1	0	0
SUL	José Mauro Ceratti Lopes	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
SUL	Chapéu do Sol	1	0		1	2	0	1	1	1	0	0	2	0
NORTE	Diretor Pestana	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0
NORTE	Fradique Vizeu	0	1		1	1	1	1	0	0	1	1	0	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O valor mensal previsto para a contratação dos profissionais é de R\$ 133.614,61 (cento e trinta e três mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) , totalizando o valor de R\$ 2.405.062,98 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) para o período do aditivo, conforme planilha de custos constante do Anexo constante nos anexos 29594960 e 29594977, recurso este disponibilizado pela Portaria SES 4.180/2024. Com o acréscimo, o aumento acumulado corresponde a 17,2991 % do valor original do Termo de Colaboração.

3.1. Considerando o caráter temporário destas contratações, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

4.2. A previsão de Início das atividades é setembro/2024, mediante ordem de início que será dada com 48 horas de antecedência, após assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I - Plano de Trabalho - SEI 29594908

Anexos II - Planilha de Custos - SEI 29594960 e 29594977



Documento assinado eletronicamente por **José Eri Osório de Medeiros, Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 10:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 15/08/2024, às 16:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29809515** e o código CRC **386098CA**.